



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.816, DE 10 DE JULHO DE 2008

Altera a Lei 2.447, de 12 de dezembro de 1988, que proíbe o plantio da planta conhecida como “Coroa de Cristo” em logradouros públicos e partes exteriores de propriedades particulares no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 2.447, de 12 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Proíbe o plantio da planta conhecida como “Coroa de Cristo” em logradouros públicos no Município de Divinópolis.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 2.447, de 12 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido o plantio da planta conhecida como “Coroa de Cristo” em logradouros públicos no Município de Divinópolis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Lúcio Antônio Espíndola de Sena
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*Projeto de Lei CM-068/2008, de autoria do Vereador Edson Sousa
Publicado no Jornal Oficial nº 315, de 10 a 13 de julho de 2008*